



26069807



08020.009586/2023-46



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023
PROCESSO 08020.009586/2023-46**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 504
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-7309/9093
E-mail	protocolo@mj.gov.br
Nome do Responsável	Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
CPF do Responsável	352.844.204-20
Cargo/Função da Responsável	Secretário Nacional de Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	0989242
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria n.º 1.133/Casa Civil, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, seção 2, n.º 17-C, página 4. Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2021 - Capítulo VI, art. 6º.
UG SIAFI	UG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
Unidade responsável pelo acompanhamento	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Universidade Federal de Goiás - UFG
CNPJ	01.567.601/0001-43
Endereço	Rua S-5, n.º 499, Apto. 102, Setor Bela Vista
Cidade/UF/CEP	Goiânia / GO / CEP: 74842-460
Telefones / Fax:	(62) 3521-1063 / (62) 3521-1146
E-mail	secretaria.reitoria@ufg.br
Nome da Responsável	Angelita Pereira de Lima
CPF da Responsável	363.357.701-72
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da Responsável:	1359711/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Decreto Presidencial de 10 de janeiro de 2022
UG SIAFI	153052 – UFG – Universidade Federal de Goiás

3. OBJETO

3.1. O desenvolvimento do curso de **Pós-Graduação, em nível de especialização *lato sensu*, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas**, na modalidade de ensino a distância (EAD), para 200 (duzentos) profissionais do Susp, com finalidade de qualificar os que atuam em unidades que oferecem serviço de atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, bem como os profissionais que atuam no atendimento emergencial. A pós-graduação será composta por 12 (doze) disciplinas, que totalizam 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

3.2. Resultados esperados:

- 3.2.1. Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade contra mulheres e meninas;
- 3.2.2. Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- 3.2.3. Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;
- 3.2.4. Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;
- 3.2.5. Promover o ensino e a pesquisa no campo da segurança pública, da defesa social e de temas correlatos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

- 6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Projeto/Atividade	Fonte
06.181.5016.21BQ.001	1121000100

Cronograma de Desembolso:

Mês/Ano	Valor total do desembolso
Novembro/2023	R\$ 600.000,00
Agosto/2024	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

- 8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim (X) Não
- 8.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Não se aplica.**

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANGELITA PEREIRA DE LIMA Reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG Responsável pela Unidade Descentralizada	TADEU ALENCAR Secretário Nacional de Segurança Pública Responsável pela Unidade Descentralizadora
---	--

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023

Processo: SEI 08020.009586/2023-46.

Código do Plano de Ação da Plataforma TRANSFEREGOV.BR: 00905320230004-001417.

Plano de Trabalho do Termo de Execução Decentralizada nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria Nacional de segurança Pública e a Universidade Federal de Goiás (UFG).

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora

UG/Gestão Repassadora: Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública

CNPJ: 00.394.494/0005-60

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício Sede - 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo

Cidade/UF/CEP: Brasília/DF, 70064-900

Telefones / Fax: Telefone: (61) 2025-3450

E-mail: protocolo@mj.gov.br

Nome da Responsável: Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

CPF da Responsável: 352.844.204-20

Cargo/Função da Responsável: Secretário Nacional de Segurança Pública

Matrícula da Responsável: 989242

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria n.º 1.133/Casa Civil, de 23 de janeiro de 2023 - Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, seção 2, n.º 17-C, página 4.

UG SIAF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

200331 – SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

200426 - DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Goiás - UFG

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Rua S-5, n.º 499, Apto. 102, Setor Bela Vista.

Cidade/UF/CEP: Goiânia / GO / CEP: 78482-460

Telefones / Fax: (62) 3521-1063 / (62) 3521-1146

E-mail: secretaria.reitoria@ufg.br

Nome da autoridade competente: Angelita Pereira de Lima

Número do CPF: 363.357.701-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Goiás

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto Presidencial de 10 de janeiro de 2022.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

153052 – UFG – Universidade Federal de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

153052 – UFG – Universidade Federal de Goiás

3. TÍTULO DO PROJETO

3.1. Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização *lato sensu*, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. 20 (vinte) meses a partir da data de assinatura

5. VALOR TOTAL

5.1. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6. OBJETO:

6.1. Fornecer curso de **Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas**, na modalidade EAD, para 200 (duzentos) profissionais do Susp, com a finalidade de qualificar profissionais que atuam em unidades que prestam serviço na área de atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, bem como os profissionais que atuam no atendimento emergencial. A pós-graduação será composta por 12 (doze) disciplinas, que totalizam 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

6.2. Resultados esperados:

6.2.1. Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade contra mulheres e meninas;

6.2.2. Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

6.2.3. Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

6.2.4. Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

6.2.5. Promover o ensino e a pesquisa no campo da segurança pública, da defesa social e de temas correlatos.

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

7.1. **Meta 1: Planejamento e Organização do Curso de Especialização e Execução de 60% das disciplinas.**

7.1.1. Objetivo Específico: Realizar as atividades de planejamento e organização do curso, de modo a facilitar e viabilizar sua execução, assim como desenvolver as estratégias de andamento do curso.

7.1.2. Ações: Definição das equipes de trabalho e Planejamento, elaboração e organização dos procedimentos de inscrição e matrícula; Planejamento e preparação do ambiente virtual de aprendizagem e da aula inaugural; Planejamento, elaboração e organização do conteúdo programático a ser desenvolvido nos módulos de forma a assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada, assim como elaboração do material didático a ser utilizado no curso no formato digital; Execução de 60% das disciplinas planejadas (primeiro grupo de disciplinas); Elaboração dos Relatórios parciais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

7.1.3. Os relatórios, dentre outras informações devem conter: as disciplinas executadas no período; os docentes empregados; a frequência dos alunos; e o *status* dos alunos (aprovado, reprovado, evadido, pendente), em cada uma das disciplinas.

7.2. **Meta 2: Execução de 40% das disciplinas (contendo a Orientação e Defesa de TCC) e Elaboração de Relatórios e Documentos Finais e Prestação de contas.**

7.2.1. Objetivo Específico: Execução de 40% das disciplinas planejadas (Segundo Grupo de disciplinas contendo a Orientação e Defesa de TCC) e elaboração dos relatórios finais e prestação de contas do curso.

7.2.2. Ações: Execução de 40% das disciplinas planejadas (Segundo grupo de disciplinas contendo a Orientação e Defesa de TCC); Elaboração dos Relatórios Finais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada; Emissão de Certificados ou declaração equivalente dos alunos concludentes e Prestação de Contas do curso.

7.2.3. A seleção dos discentes será realizada pela UFG, através de edital próprio, em alinhamento com a Senasp.

7.2.4. A pós-graduação será executada conforme o Projeto Pedagógico do Curso em anexo.

8. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

8.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública e tem como escopo principal qualificar profissionais do Susp que atuam em unidades que prestam serviço na área de atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, bem como os profissionais que atuam no atendimento emergencial, buscando alavancar as políticas públicas de proteção a mulheres e meninas contra todas as formas de violência.

8.2. A violência contra a mulher é um fenômeno histórico e global, e vem sendo destacado no Brasil como um grave problema social, sobretudo, por movimentos sociais em defesa das mulheres desde as décadas de 1970 e 1980. Com estes movimentos ganha espaço um debate público sobre este tipo de violência, que até então era considerado por muitos como de foro íntimo. Provoca-se então a criação de diversos mecanismos institucionais para que o processo de criminalização e responsabilização de ações violentas dessa natureza seja possível. Entre os importantes ganhos sociais que devem ser destacados deste processo estão o estabelecimento das Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulheres (DEAM) e a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (24345760), popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que visa a prevenir e coibir violências contra a mulher, e posteriormente a Lei nº 13.104/2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

8.3. Os mecanismos legais não garantem, por si só, que o fim a que se propõem seja atingido, por isso, são necessários mecanismos adicionais. Para que os profissionais do Susp em instituições de serviços especializados ou não especializados que realizam o atendimento às mulheres tenham o desempenho adequado é primordial o treinamento e o desenvolvimento destes profissionais para atuação neste cenário, considerando suas especificidades. Sendo assim, em atenção ao Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021 (24345837), que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, com objetivo de enfrentar todas as suas formas por meio de **ações governamentais** integradas e intersetoriais, e que, no seu art. 3º, elenca como diretriz do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, a **capacitação dos agentes públicos** que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres, é primordial desenvolver capacitações voltadas aos profissionais do Susp.

8.4. Por ser frequentemente precedido por outras formas de violência, a adequada capacitação do profissional do Susp para lidar com estas situações e auxiliar a pessoa vitimizada é fundamental para o sucesso da do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.

8.5. Nesse contexto, o [Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, definiu que incumbe à Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, por intermédio da Diretoria de Ensino e Pesquisa - (DEP) promover ações de ensino e pesquisa na área de segurança pública, visando qualificar os operadores do Susp.

8.6. Somado às justificativas já citadas, tem-se ainda como objetivo da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS - [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#)), em seu art. 6º, inciso XI, "estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal". Ainda no âmbito do PNSPDS, tem-se como instrumento para implementação da política, em seu Art. 8º, inciso II, alínea "d", a Rede de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp).

8.7. As tratativas para o fornecimento se deram no bojo do processo Sei 08020.004617/2023-72, com a publicação do Edital Senasp 30/2023 no Diário Oficial da União, no dia 16/08/2023, retificado pelo Edital nº 32/2023, publicado em 22/08/2023, o qual convida às Instituições de Ensino Superior, federais, a submeterem propostas para execução de pós-graduação, por meio da Plataforma Transferegov.br. A Universidade Federal de Goiás foi selecionada, conforme Edital Senasp nº 45/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/10/2023.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

9.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

10.2. Informa-se que a gestão administrativa e financeira do projeto será realizada por fundação de apoio, contratada pela Universidade Federal de Goiás.

11. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

11.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

11.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado, conforme art. 2º, VI do Decreto nº 10426/2020:

11.2.1. Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do art. 8º e parágrafos 4º e 5º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020.

11.2.2. Demais Custos Indiretos da UFG - (Água, Energia Elétrica, Internet, Telefones, Manutenção e Limpeza) conforme previsto § 2º do art. 8º e Inciso VI do art. 2º do Decreto nº 10.426/2020.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Meta: Planejamento e Organização do Curso de Especialização e Execução de 60% das disciplinas.			
	Ação 1: Definição das equipes de trabalho e Planejamento, elaboração e organização dos procedimentos de inscrição e matrícula.	R\$ 37.208,74	11/2023	01/2024
	Ação 2: Planejamento e preparação do ambiente virtual de aprendizagem e da aula inaugural	R\$ 17.571,98	11/2023	01/2024

	Ação 3: Planejamento, elaboração e organização do conteúdo programático a ser desenvolvido nos módulos de forma a assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada, assim como elaboração do material didático a ser utilizado no curso no formato digital.	R\$ 108.171,08	11/2023	01/2024
	Ação 4: Execução de 60% das disciplinas planejadas (primeiro grupo de disciplinas)	R\$ 433.262,21	02/2024	08/2024
	Ação 5: Elaboração dos Relatórios parciais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada.	R\$ 3.785,99	08/2024	09/2024
Meta 2	Meta: Execução de 40% das disciplinas, Orientação e Defesa de TCC e Elaboração de Relatórios e Documentos Finais e Prestação de contas.			
	Ação 1: Execução de 40% das disciplinas planejadas (Segundo grupo de disciplinas)	R\$ 384.956,77	09/2024	03/2025
	Ação 2: Orientação e Defesa de TCC (integrante do segundo grupo de disciplinas)	R\$ 12.500,00	12/2024	03/2025
	Ação 3: Elaboração dos Relatórios Finais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada;	R\$ 1.934,83	04/2025	05/2025
	Ação 4: Emissão de Certificados ou declaração equivalente dos alunos concluintes e Prestação de Contas do curso.	R\$ 608,40	05/2025	06/2025

12.1. Foram suprimidas as colunas "Unidade de Medida"; "Quantidade" e "Valor Unitário" constantes do modelo da AGU, pois as colunas retromencionadas não se aplicam ao caso concreto.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	VALOR DO REPASSE
Novembro/2023	Repasse para execução da Meta 1	R\$ 600.000,00
Agosto/2024	Repasse para execução da Meta 2	R\$ 400.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

14.1. Plano de Aplicação Detalhado

RECEITAS	
A - Total de Receitas	R\$ 1.000.000,00
DESPESAS	
Especificação	Valor Total (R\$)
Material de expediente	R\$ 5.400,00
Coordenação	R\$ 25.200,00
Apoio Administrativo	R\$ 18.200,00
Docentes UFG	R\$ 230.400,00
Tutores UFG	R\$ 218.400,00
Bolsistas UFG - Apoio ao Ensino	R\$ 123.200,00
Bolsistas Discentes - Apoio ao Ensino	R\$ 78.400,00
Bolsistas Externos - Apoio ao Ensino	R\$ 33.600,00
Elaboração de material multimídia	R\$ 67.200,00
Custos Indiretos UFG (Decreto 10.426/2020)	R\$ 136.000,00
Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio - DAO	R\$ 64.000,00
B - Total de Despesas	R\$ 1.000.000,00

14.2. Plano de Aplicação Consolidado

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00	NÃO	R\$ 800.000,00
3390.39.00	SIM	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

15. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Professora e Reitora da Universidade Federal de Goiás
Responsável pela Unidade Descentralizada

16. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 19:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/11/2023, às 16:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26069807** e o código CRC **82B75C92**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.